



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2604056400100033301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Nome Fantasia:** Cagece

**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57

**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

**Telefone Institucional:** 0800 275 0195

**E-mail Institucional:** jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/06/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mkj-hdna-brb>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MARA SUSANA MARTINS DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 027.341.113-65

**Endereço:** Rua Francisco Firmino - 45 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-120

**Telefone:** (85) 99415-5419

**E-mail:**

**Procurador(a): - CPF:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a consumidora, conforme número de inscrição nº 61055387, que, no segundo semestre de 2025, passou a observar aumento significativo em suas faturas de consumo de água. Informa que, ao final do referido ano, entrou em contato com a concessionária responsável, ocasião em que foi realizada vistoria por um fiscal, não sendo identificado qualquer tipo de vazamento.

Afirma que, mesmo após a verificação, as faturas continuaram a apresentar valores elevados. Diante disso, a consumidora dirigiu-se novamente à concessionária, sendo informada de que não havia registro da primeira vistoria realizada, motivo pelo qual foi encaminhado novo fiscal em 15/04/2026. Na oportunidade, foi orientada a contratar serviço particular para averiguação de possível vazamento oculto.

A consumidora declara que o referido serviço possui custo elevado, não dispondo de condições financeiras para arcar com tal despesa. Ressalta, ainda, que possui duas faturas em aberto, sendo uma no valor de R\$ 222,05 (duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos), referente ao mês de fevereiro de 2026, e outra no valor de R\$ 195,24 (cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao mês de março de 2026, valores estes que considera indevidos e incompatíveis com seu consumo habitual.

Diante da ausência de solução administrativa, a consumidora buscou o órgão de proteção e defesa do consumidor, a fim de viabilizar a intermediação da demanda.

**Pedido:**

**Requer, ao final, a realização de avaliação do consumo, bem como o refaturamento das faturas referentes aos meses de fevereiro e março de 2026.**

Maracanaú/CE, 20 de Maio de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_